

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 11 de julho de 2016

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS,
REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 2016

- - Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezasseis, nesta vila de Arruda dos Vinhos, no Edifício dos Paços do Município, teve lugar uma reunião Ordinária do executivo, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara André Filipe dos Santos Matos Rijo, que declarou aberta a reunião eram quinze horas e cinco minutos, com a presença dos seguintes vereadores: -----

- - Marli Josiane Anágua em substituição do Senhor Vereador Lélío Raimundo Lourenço -----

- - Rute Miriam Soares dos Santos -----

- - Maria Olga Soares Campos Vidinha Porto -----

- - Mário Augusto Anágua Carvalho -----

- - Mário Henrique Ferreira Carvalho -----

- - António Alberto Val-Flores Gama Baptista -----

- - Secretariou a reunião a Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, Anabela Alves Marques Anágua, coadjuvada pela Assistente Técnica Ana Isabel Amorim Mendes. -----

PONTO N.º 0 - TRATAMENTO DE ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE PARA A
AUTARQUIA -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA-----

- - O Senhor Presidente referiu devido ao dia espetacular de ontem, e Arruda não foi exceção nos festejos, propôs a redação de uma moção em conjunta a felicitar a Federação Portuguesa de Futebol, a Federação Portuguesa de Atletismo e ao Rui Costa, que acabou uma etapa do “tour de france” em segundo lugar.-----

- - Tal como foi dito pelo Senhor Presidente da Republica, este título de Campeão Europeu, não vai resolver nada para o País, mas o exemplo ficou e nada será como dantes, o exemplo deles podem nos inspirar a todos para tentarmos fazer um pouco mais e melhor e enfrentar os problemas como devem ser enfrentados, com grande determinação, grande coragem e humildade que foi isso que a seleção nos provou ao longo do campeonato europeu. Assim não poderia estar mais de acordo com as palavras do Senhor Presidente da Republica e é esse o espírito que se quer que fique bem assinalado na reunião de câmara. -----

- - A Moção / Voto de Congratulação tem o seguinte teor: -----

“A Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, reunida na sua sessão ordinária de 11 de julho de 2016, deliberou por unanimidade a aprovação de um voto de congratulação pelos sucessos

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 11 de julho de 2016

desportivos recentes, e que em muito contribuem para a afirmação e projeção da imagem externa de Portugal no Mundo. -----

- - 1) Efetivamente, a conquista do Campeonato da Europa de Futebol em Seleções "AA", no passado dia 10 de julho, numa competição internacional organizada pela UEFA, num torneio realizado em França, para além de um acontecimento desportivo histórico para a Federação Portuguesa de Futebol, e para o Desporto-Rei Nacional em geral (até porque se trata de um feito alcançado pela primeira vez deste que a competição em causa foi criada), constitui indubitavelmente um marco e um exemplo de superação, competência, humildade, união e capacidade de trabalho verdadeiramente inspiradores para todos os Portugueses. A forma espontânea e genuína como os Portugueses apoiaram a "Seleção de todos nós", e logo após a final de 10 de julho saíram à rua, um pouco por todo o país, ilhas, e até noutros países ou continentes, numa manifestação de alegria pura, torna esta singela homenagem de congratulação, não só justa, como "obrigatória", devendo dela ser dado conhecimento aos órgãos Dirigentes da Federação Portuguesa de Futebol, a todo o staff técnico e jogadores, e a todas as Associações de Futebol Distritais. -----

- - 2) O passado dia 10 de julho ficou também marcado por um notável desempenho desportivo por parte de Atletas participantes no Campeonato Europeu de Atletismo, realizado em Amesterdão, com várias medalhas atribuídas, o que contribui também decisivamente para a afirmação da competência nacional, em contextos de alta competição. Devendo o presente voto de congratulação ser remetido para a Federação Portuguesa de Atletismo e respetivo staff técnico e Atletas. -----

- - 3) Finalmente, o passado fim-de-semana desportivo ficou também marcado pelo elevado desempenho desportivo de um Atleta português na principal competição internacional de ciclismo por equipas, a Volta a França, feito este que se assinala com elevado significado tendo em conta a capacidade que ultimamente tem existido para atrair novos talentos para o ciclismo, o que tem revelado grandes nomes a correr em grandes equipas, e inclusivamente medalhas olímpicas atribuídas nesta modalidade. À Federação Portuguesa de Ciclismo, de uma forma justa, a expressão das nossas congratulações pelo trabalho desenvolvido."-----

Ordem do Dia-----

PONTO N.º 1 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE JUNHO DE 2016-----

- - Foi, em devido tempo enviado a cada vereador, em formato digital, ata da reunião ordinária de 27 de junho, pelo que, tendo sido dispensada a sua leitura, foi a mesma aprovada por maioria, com a abstenção da Senhor Vereadora Marli Josiane por não ter estado presente na referida reunião. -----



Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 11 de julho de 2016

PONTO N.º 2 - PROLONGAMENTO DA REDE CONCELHIA DE SANEAMENTO BÁSICO – À-DO-BAÇO – RATIFICAÇÃO

- - Presente despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 27 de junho. -----

- - Presente, para ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 27 de junho de 2016, aposto na informação interna n.º 531/2016 da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida de 24/06/2016, que acompanha o estudo prévio (1.ª fase do projeto) do prolongamento da rede de saneamento básico da localidade de À-do-Baço, apresentado pela empresa Progitape – Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda., cujo teor se transcreve:-----

- - *“Considerando a necessidade de apresentação de candidatura aos fundos comunitários e na impossibilidade de convocar reunião de Câmara extraordinária, aprovo a presente informação e estudo prévio para os devidos efeitos, devendo ser ratificado na próxima reunião de Câmara”.*-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de junho de 2016. -----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir. -----

PONTO N.º 3 - PROLONGAMENTO DA REDE CONCELHIA DE SANEAMENTO BÁSICO – CARVALHA – RATIFICAÇÃO

- - Presente despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 27 de junho. -----

- - Presente, para ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 27 de junho de 2016, aposto na informação interna n.º 530/2016 da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida de 24/06/2016, que acompanha o estudo prévio (1.ª fase do projeto) do prolongamento da rede de saneamento básico da localidade de Carvalha, apresentado pela empresa Progitape – Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda., cujo teor se transcreve:-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 11 de julho de 2016

- - *“Considerando a necessidade de apresentação de candidatura aos fundos comunitários e na impossibilidade de convocar reunião de Câmara extraordinária, aprovo a presente informação e estudo prévio para os devidos efeitos, devendo ser ratificado na próxima reunião de Câmara”*.-----

- Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de junho de 2016.-----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir.-----

PONTO N.º 4 - PROLONGAMENTO DA REDE CONCELHIA DE SANEAMENTO BÁSICO – CARRASQUEIRO – RATIFICAÇÃO-----

- - Presente despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 27 de junho.-----

- - Presente, para ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 27 de junho de 2016, aposto na informação interna n.º 529/2016 da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida de 24/06/2016, que acompanha o estudo prévio (1.ª fase do projeto) do prolongamento da rede de saneamento básico da localidade de Carrasqueiro, em Arruda dos Vinhos apresentado pela empresa Progitape – Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda., cujo teor se transcreve:-----

- - *“Considerando a necessidade de apresentação de candidatura aos fundos comunitários e na impossibilidade de convocar reunião de Câmara extraordinária, aprovo a presente informação e estudo prévio para os devidos efeitos, devendo ser ratificado na próxima reunião de Câmara”*.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de junho de 2016.-----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor

Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir. -----

PONTO N.º 5 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA NO VALOR DE 10,28 EUROS REFERENTE À EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – CLUBE RECREATIVO DESPORTIVO ARRUDENSE – RATIFICAÇÃO -----

- - Presente despacho de deferimento proferido pelo Senhor Presidente da câmara, datado de 29 de junho. -----

- - Presente, para ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 29 de junho de 2016, aposto na informação interna n.º 98/2016/SLDM, que mantém a intenção de conceder a isenção ao Clube Recreativo Desportivo Arrudense do pagamento da taxa no valor de € 10,28 (dez euros e vinte e oito cêntimos), cujo teor se transcreve: -----

“Atendendo a que, compete à Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de isenção, nos termos do artigo 13.º do Regulamento de Taxas e à urgência de emitir despacho, face à data pretendida para a licença. Na impossibilidade de convocar reunião de câmara extraordinária, concedo, a isenção da taxa devida pela licença, no valor total de € 10,28 (dez euros e vinte e oito cêntimos), ao abrigo da alínea b), do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas, atendendo a que, o CRDA é reconhecido como pessoa coletiva de utilidade pública e o evento insere-se nas suas finalidades estatutárias. Este ato, deverá ser ratificado na próxima reunião de câmara, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 29 de junho de 2016. -----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir. -----

PONTO N.º 6 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA PARA O DIA 09 DE JULHO, NO VALOR DE 10,28 EUROS REFERENTE À EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARRUDA DOS VINHOS – RATIFICAÇÃO-----

- - Presente proposta do Senhor Vereador Mário Anágua, datada de 28 de junho. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 11 de julho de 2016

- - Presente, para ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 28 de junho de 2016, aposto na Proposta do Sr. Vereador Mário Anágua, que mantém a intenção de conceder a isenção à Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos do pagamento da taxa no valor de € 10,28 (dez euros e vinte e oito cêntimos), cujo teor se transcreve:-----

- - *“Atendendo a que, compete à Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de isenção, nos termos do artigo 13.º do Regulamento de Taxas e à urgência de emitir despacho, face à data do evento. Na impossibilidade de convocar reunião de câmara extraordinária, concedo, a isenção do valor da taxa devida pela licença, no valor de € 10,28 (dez euros e vinte e oito cêntimos), ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas, atendendo a que, a requerente tem estatuto de pessoa coletiva de utilidade pública, assim como a qualidade de instituição particular de solidariedade social. Este ato, deverá ser ratificado na próxima reunião de câmara, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.”*-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 28 de junho de 2016. -----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir. -----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o vereador António Gama alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de pertencer aos corpos sociais da Irmandade. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Vereador ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto . -----

PONTO N.º 7 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA, PARA O DIA 13 DE AGOSTO, NO VALOR DE 10,28 EUROS REFERENTE À EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARRUDA DOS VINHOS-----

- - Presente proposta do Senhor Vereador Mário Anágua, datada de 28 de junho. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Mário Anágua, com o seguinte teor: -----
- - “Considerando o pedido da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos para isenção da taxa referente à emissão da licença especial de ruído para a realização do *V Encontro de Bandas Francisco Rosa Mendes*. -----
- - Considerando ainda, a informação interna n.º 81/2016, da Secção dos Licenciamentos Diversos.-----
- - Proponho:-----
- - Conceder a isenção do valor da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído, no valor de € 10,28 (dez euros e vinte e oito cêntimos), ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas, atendendo a que, a requerente, apresentou cópia do Diário da República, n.º 286 - III Série de 13/12/1988, reconhecendo à Irmandade o estatuto de pessoa coletiva de utilidade pública, assim como a qualidade de instituição particular de solidariedade social.”-----
- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o vereador António Gama alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de pertencer aos corpos sociais da Irmandade. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Vereador ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto. -----
- PONTO N.º 8 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA NO VALOR DE 10,28 EUROS REFERENTE À EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – CLUBE DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL DE CARDOSAS – RATIFICAÇÃO** -----
- - Presente proposta do Senhor Vereador Mário Anágua, datada de 28 de junho. -----
- - Presente, para ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 28 de junho de 2016, apostado na Proposta do Sr. Vereador Mário Anágua, que mantém a intenção de conceder a isenção ao Clube Desportivo Recreativo e Cultural de Cardosas do pagamento da taxa no valor de € 10,28 (dez euros e vinte e oito cêntimos), cujo teor se transcreve:-----
- - “Atendendo a que, compete à Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de isenção, nos termos do artigo 13.º do Regulamento de Taxas e à urgência de emitir despacho, face à data do evento. Na impossibilidade de convocar reunião de câmara extraordinária, concedo, a isenção do valor da taxa devida pela licença, no valor de € 10,28 (dez euros e vinte e oito cêntimos), ao abrigo da alínea b), do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas, atendendo

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 11 de julho de 2016

a que, a associação encontra-se devidamente constituída e o evento insere-se nas suas finalidades estatutárias. Este ato, deverá ser ratificado na próxima reunião de câmara, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 28 de junho de 2016.-----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir .-----

PONTO N.º 9 - EMPREITADA DE ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO PARA A LOJA DO CIDADÃO DE ARRUDA DOS VINHOS - APROVAÇÃO DO PSS – RATIFICAÇÃO --

- - Presente despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente, datado de 29 de junho.-----

- - Presente, para ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 29 de junho de 2016, aposto na informação interna n.º 539/2016 da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida de 28/06/2016, que respeita à aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) em obra da Empreitada de Adaptação de Espaço Para a Loja do Cidadão de Arruda dos Vinhos, cujo teor se transcreve:-----

- - *“Considerando a urgência no cumprimento do prazo de execução da empreitada de adaptação de Espaço Para a Loja do Cidadão de Arruda dos Vinhos, aprovo o Plano de Segurança e Saúde, devendo ser submetido à próxima reunião de Câmara para ratificação.”* -

- - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 29 de junho de 2016.-----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir .-----

PONTO N.º 10 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INUMACÃO POR DIFICULDADES ECONÓMICAS-----

- - Presente proposta do Senhor Vereador Mário Anágua, datada de 23 de junho.-----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vereador Mário Anágua, com o seguinte teor:-----
- - “Considerando:-----
- - A pretensão apresentada pela Agencia Funerária Arrudense, Lda, onde solicita a isenção de pagamento da taxa de inumação do cadáver de Albertina da Conceição Martins Cleto Barragão, em virtude de dificuldades económicas do agregado familiar e, atendendo à informação do Serviço de Ação Social e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas do Município.-----
- - Proponho:-----
- - A isenção da taxa de inumação do cadáver de Albertina da Conceição Martins Cleto Barragão, por dificuldades económicas do agregado familiar, conforme informação dos serviços. “-----

PONTO N.º 11 - PROJETO ESPERANÇA – CRIANÇA: HUGO MIGUEL HENRIQUES LOURENÇO-----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 30 de junho.-----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vice-Presidente, com o seguinte teor:-----
- - “O Município de Arruda dos Vinhos, no desenvolvimento da sua política social local procura reforçar as medidas de apoio à infância e às famílias com a atribuição de apoios económicos, no âmbito do “Projeto Esperança”.-----
- - Neste âmbito, e atendendo à conjuntura social e económica, o Município implementou uma medida de apoio social a agregados familiares com crianças, desde do seu nascimento até à idade de 36 meses, por forma a garantir o acesso aos produtos/serviços básicos, considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança e tendo como princípio a defesa do superior interesse dos menores.-----
- - Considerando que a candidatura apresentada pela Sr.ª Ângela Maria Caetano Henriques, mãe da criança Hugo Miguel Henriques Lourenço, reúne as condições gerais de atribuição, estipuladas no artigo 2º, e o critério de apoio definido na alínea b), do nº 1, do artigo 3º do regulamento “Projeto Esperança” (1º escalão do abono de família), proponho, nos termos da alínea v) do nº1, do artigo 33º, da lei nº75/2013, de 12 de setembro, que a autarquia apoie

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 11 de julho de 2016

economicamente este agregado familiar, até ao montante máximo de €100.00 (cem euros), nos termos do referido regulamento.” -----

PONTO N.º 12 - PROJETO ESPERANÇA – CRIANÇA: ALEXANDRA HENRIQUES BRAGA -----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 30 de junho. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vice-Presidente, com o seguinte teor:-----

- - “O Município de Arruda dos Vinhos, no desenvolvimento da sua política social local procura reforçar as medidas de apoio à infância e às famílias com a atribuição de apoios económicos, no âmbito do “Projeto Esperança”. -----

- - Neste âmbito, e atendendo à conjuntura social e económica, o Município implementou uma medida de apoio social a agregados familiares com crianças, desde do seu nascimento até à idade de 36 meses, por forma a garantir o acesso aos produtos/serviços básicos, considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança e tendo como princípio a defesa do superior interesse dos menores. -----

- - Considerando que a candidatura apresentada pela Sr.ª Ângela Maria Caetano Henriques, mãe da criança Alexandra Henriques Braga, reúne as condições gerais de atribuição, estipuladas no artigo 2º, e o critério de apoio definido na alínea a), do nº 1, do artigo 3º do regulamento “Projeto Esperança” (1ºescalão do abono de família pré-natal), proponho, nos termos da alínea v) do nº1, do artigo 33º, da lei nº75/2013, de 12 de setembro, que a autarquia apoie economicamente este agregado familiar, até ao montante máximo de €500.00 (quinhentos euros), nos termos do referido regulamento..” -----

PONTO N.º 13 - PROJETO ESPERANÇA – CRIANÇA: MIRIAM HENRIQUES BRAGA -----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 30 de junho. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vice-Presidente, com o seguinte teor:-----

- - “O Município de Arruda dos Vinhos, no desenvolvimento da sua política social local procura reforçar as medidas de apoio à infância e às famílias com a atribuição de apoios económicos, no âmbito do “Projeto Esperança”. -----

- - Neste âmbito, e atendendo à conjuntura social e económica, o Município implementou uma medida de apoio social a agregados familiares com crianças, desde do seu nascimento até à idade de 36 meses, por forma a garantir o acesso aos produtos/serviços básicos, considerados

indispensáveis ao desenvolvimento da criança e tendo como princípio a defesa do superior interesse dos menores.-----

- - Considerando que a candidatura apresentada pela Sr.^a Ângela Maria Caetano Henriques, mãe da criança Miriam Henriques Braga, reúne as condições gerais de atribuição, estipuladas no artigo 2º, e o critério de apoio definido na alínea a), do nº 1, do artigo 3º do regulamento “Projeto Esperança” (1ºescalão do abono de família pré-natal), proponho, nos termos da alínea v) do nº1, do artigo 33º, da lei nº75/2013, de 12 de setembro, que a autarquia apoie economicamente este agregado familiar, até ao montante máximo de €500.00 (quinhentos euros), nos termos do referido regulamento.” -----

PONTO N.º 14 - CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DA CARREIRA DE FISCAL MUNICIPAL, CATEGORIA DE FISCAL MUNICIPAL DE 2.ª CLASSE (GRUPO DE PESSOAL TÉCNICO – PROFISSIONAL)

– CARREIRA NÃO REVISTA-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 5 de julho. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:-----

- - “Considerando que: -----

- - a) Nos termos da alínea a) do n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o Artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e com a alínea o) do n.º 1 do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua Sessão Ordinária de 12 de fevereiro, sob proposta da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, aprovou a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2016, a qual criou 1 posto de trabalho em regime de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, da Carreira de Fiscal Municipal; -----

- - b) O recrutamento de um Fiscal Municipal, para a atividade de «Fiscalização» do SFM – Setor de Fiscalização Municipal da DOAQV – Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, resulta da necessidade de colmatar a saída, por mobilidade com a duração de um ano, na sequência de processo de recrutamento, do único trabalhador afeto ao SFM – Serviço de Fiscalização Municipal o qual, pertencendo à carreira de Fiscal Municipal que não foi reestruturada pelo DL 121/2008, de 11 julho, tem como requisito que o trabalhador que venha a ocupar esse posto de trabalho esteja integrado na carreira de Fiscal Municipal ou seja detentor do 12.º ano de escolaridade e esteja habilitado com o curso específico ministrado pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica; -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 11 de julho de 2016

- - c) A atividade acima descrita é imprescindível para o normal desenvolvimento das atribuições cometidas ao Município de Arruda dos Vinhos e das competências cometidas à Câmara Municipal;-----
- - d) A atividade acima descrita é de natureza permanente e deve ser assegurada por trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;-
- - e) O valor afetado ao recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2016 é de € 83 643,17 (oitenta e três mil seiscientos e quarenta e três euros e dezassete cêntimos). -----
- - f) A existência de posto de trabalho vago no Mapa de Pessoal de 2016 e a aprovação da abertura do procedimento concursal visam assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos do Município de Arruda dos Vinhos;-----
- - Atendendo a que: -----
- - a) Pela conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à supra citada lei, n.º 1 do art.º 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados;-----
- - b) Não existe ainda reserva de recrutamento constituída junto da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos nem junto da Direção -Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (enquanto ECCRC) que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa;-----
- - c) De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, *«As autarquias locais, não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação»*. -----
- - Proponho que a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua reunião ordinária de 11 de julho de 2016, autorize a abertura de Concurso Externo de Ingresso para provimento de um lugar da carreira de Fiscal Municipal, categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe (grupo de

peçoal técnico-profissional) — Carreira não revista, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no Diário da República. -----

- - 1. Número de postos de trabalho: 1 posto de trabalho;-----

- - 2. Local de Trabalho: área territorial do Concelho de Arruda dos Vinhos; -----

- - 3. Legislação aplicável: Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 404 -A/98, de 18 de dezembro, Decreto-Lei n.º 412 -A/98, de 30 de dezembro, Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro. -----

- - 4. Caracterização dos postos de trabalho: o descrito no Despacho n.º 20/SEALOT/94, publicado na 2.ª série do DR de 12 de maio, complementado com as funções descritas no Mapa de Pessoal aprovado, designadamente, fiscalizar e fazer cumprir os regulamentos, posturas municipais e dispositivos legais. -----

- - 5. Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório correspondendo à 1.ª posição remuneratória da carreira / categoria de Assistente Técnico, correspondendo atualmente a € 683,13, respeitando o determinado pelo artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sem prejuízo da aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016) conjugada com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015, sempre que se justifique.-----

- - 6. Requisitos de admissão ao procedimento concursal:-----

- - I. O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----

- - II. Nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da situação acima descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a atividade do município; -----

- - Os candidatos referidos no ponto anterior (6.II), até ao termo do prazo fixado devem reunir cumulativamente os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 11 de julho de 2016

- - a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; -----
- - b) Ter 18 anos de idade completos; -----
- - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -----
- - d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; -----
- - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.-----
- - IV. Em cumprimento do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016, de 30 de março, os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.-----
- - V. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual. -----
- - 7. Requisitos especiais: Integrado na carreira de Fiscal Municipal ou ser detentor do 12.º ano de escolaridade e estar habilitado com o curso específico ministrado pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412 -A/98, de 30 de dezembro.-----
- - 8. Formalização de candidaturas:-----
- - I. As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 89, disponibilizado na página eletrónica do Município de Arruda dos Vinhos, em <http://www.cm-arruda.pt> ou junto da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste (das 09:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 17:30 h), ou enviadas pelo correio, para a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Câmara;-----
- - II. Na apresentação da candidatura ou de documento, através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo;-----

- - III. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do formulário de candidatura, por parte dos candidatos, constitui motivo de exclusão. -----
- - IV. Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel, nele devendo constar a identificação completa do candidato (nome completo, sexo, nacionalidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista), a qual deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:-----
- - a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias; -----
- - b) Fotocópia legível do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, ou do cartão de cidadão; -----
- - c) Comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória; -----
- - d) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, devidamente datado, assinado e acompanhado de comprovativos dos factos neles alegados, designadamente a formação e experiência profissional na área da candidatura, sob pena de não serem considerados pelo júri; -----
- - e) No caso de os candidatos possuírem relação jurídica de emprego público, declaração do serviço onde exercem funções, com a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, posição remuneratória detida, caracterização do posto de trabalho que ocupa, e desde quando, bem como a avaliação do desempenho com a respetiva menção quantitativa das últimas 3 avaliações; -----
- - f) Sem prejuízo da obrigatoriedade da parte final da aludida alínea d), os candidatos devem conjuntamente com o Curriculum Vitae, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito; -----
- - g) Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações e de outros documentos, desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e se encontrem atualizados, bastando, para tanto, declará-lo no requerimento.-----
- - 9. Métodos de seleção:-----
- - I. São métodos de seleção obrigatórios os previstos no artigo 36.º, n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----
- - II. Para os candidatos que não estejam abrangidos pelo n.º 6 da presente proposta, os métodos a aplicar são os seguintes: -----
- - a) Prova de Conhecimentos (PC), destinada a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função;-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 11 de julho de 2016

- - b) Avaliação Psicológica (AP), destinada a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função.-----
- - III. Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção obrigatórios são os seguintes:-----
- -a) Avaliação Curricular (AC), a incidir especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;-----
- - b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) exigíveis ao exercício da função.-----
- - IV. É ainda aplicável a todos os candidatos, como método de seleção facultativo, nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----
- - 10. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e disponibilizada na sua página eletrónica. <http://www.cm-arruda.pt>. -----
- - 11. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual. -----
- - 12. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados. -----
- - 13. A audiência dos interessados far-se-á também aos candidatos excluídos do procedimento na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da mesma portaria. -----
- - 14. Nos termos da alínea t) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e

respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.-----

- - 15. Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte. -----

- - 16. Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no art.º 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual. -----

- - 17. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Câmara, é afixada, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, em local visível e público nas instalações do município, disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação. -----

- - 18. Composição do Júri: O júri assim como o membro do júri que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e os suplentes dos vogais efetivos serão designados pelo Presidente da Câmara nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º 20.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual. -----

- - 19. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação». -----

- - 20. Nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, podendo ser opositores ao presente procedimento concursal os que apresentem grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. -----

- - 21. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83 - A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.” -----

PONTO N.º 15 - ADITAMENTO AO CONTRATO DE COMODATO ENTRE O BANCO BPI E O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS – 2.º ANDAR DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA HERÓIS DO ULTRAMAR LOTE 6 – INVEST ARRUDA -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 11 de julho de 2016

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 06 de julho. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:-----
- - “Considerando que: -----
- - a) Em 29 de Setembro de 2014 o Banco BPI e o Município de Arruda dos Vinhos celebraram um contrato de comodato que envolveu o 1º andar do prédio urbano no regime da propriedade total sito na Rua Heróis do Ultramar, Lote 6, freguesia de Arruda dos Vinhos, Concelho de Arruda dos Vinhos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o número 4614-Fls 19vº, Livro B-15 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2089, do qual o Banco BPI é dono e legítimo proprietário.
- - b) O contrato de comodato identificado no considerando anterior teve como objeto a cedência daquele espaço para instalação de uma incubadora de projetos de empreendedorismo do Programa INVEST ARRUDA, ao abrigo de um protocolo assinado na mesma data pelos mesmos Outorgantes;-----
- - c) A instalação da incubadora de projetos referida no considerando anterior permitiu ao Banco BPI a captação de novas oportunidades de negócio; -----
- - d) Os Outorgantes pretendem dar um novo impulso à captação de novas oportunidades de negócio e, nesse sentido, tomaram a decisão de ampliar a incubadora de projetos de empreendedorismo do Programa INVEST ARRUDA, alargando a instalação do pólo para o 2º andar do imóvel identificado no considerando A. -----
- - Proponho que a Câmara Municipal delibere a decisão de aprovação da proposta de aditamento ao contrato de comodato entre o Banco BPI e o Município de Arruda dos Vinhos.”

PONTO N.º 16 - ACORDO DE PARCERIA ENTRE ÁGUAS DE LISBOA E VALE DO TEJO, S.A. E O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS NO ÂMBITO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA POSEUR – RATIFICAÇÃO -----

- - Presente despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente em 1 de julho.-----
- - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Senhor Presidente, que se encontra plasmado na proposta com o seguinte teor:-----
- - “Considerando que: -----
- - a) As Águas de Lisboa e Vale do Tejo S.A, adiante designada LVT, é concessionária do sistema multimunicipal de água e saneamento de Lisboa e Vale do Tejo; -----
- - b) O Município de Arruda dos Vinhos é a entidade gestora do respetivo sistema municipal de abastecimento de água e saneamento diretamente à população;-----

- - c) Ambas as entidades partilham da intenção de, no âmbito do objetivo de levar a cabo uma gestão eficiente do ciclo urbano da água, reduzir a poluição urbana nas massas de água, em particular na área de influência da ETAR de Arruda dos Vinhos; -----
- - d) Foi recentemente publicado o Aviso POSEUR – 12-2016-38 (Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos) relativo a Operações que visam o fecho de sistemas de abastecimento de água em baixa e de sistemas de saneamento de águas residuais e operações com vista à redução da poluição urbana nas massas de água, integrado no eixo 3 (proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos) , prioridade de investimento 6ii (investimentos no sector da água para satisfazer os requisitos do acervo da união em matéria de ambiente e para satisfazer as necessidades de investimento que excedam esses requisitos, identificadas pelos Estados-membros), objetivo específico 2 (otimização e gestão eficiente dos recursos e infraestruturas existentes, garantindo a qualidade do serviço prestado às populações e a sustentabilidade dos sistemas, no âmbito do ciclo urbano da água); -----
- - e) Estando em causa um interesse comum à LVT e ao Município de Arruda dos Vinhos em matéria de saneamento de águas residuais, e tendo presente a importância, em termos ambientais, sociais e de saúde pública para a Região e, em particular, para o Município, afigura-se fundamental a materialização em Parceria deste entendimento.-----
- - f) Nos termos do Acordo, a LVT e o Município de Arruda dos Vinhos, formalizam o seu entendimento no objetivo comum de eliminação da poluição com origem nas águas residuais urbanas geradas na área de influência da ETAR de Arruda dos Vinhos, pela apresentação de uma candidatura ao Programa POSEUR.” -----
- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir. -----

PONTO N.º 17 - PEDIDO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO RECINTO IMPROVISADO DE 22 A 25 DE JULHO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. TIAGO DOS VELHOS-

- - Presente proposta do Senhor Presidente datada de 06 de julho. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 11 de julho de 2016

- - “Considerando o requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Tiago dos Velhos, no qual solicita licença para instalação e funcionamento de um recinto improvisado (tenda) nas traseiras da Igreja Paroquial situada na Rua de S. Tiago, em S. Tiago dos Velhos, durante o período da *Festa em Honra do Apóstolo São Tiago Maior* a decorrer de 22 a 25/07/2016.-----

- - Considerando ainda, a informação interna n.º 101/2016 da secção de licenciamentos diversos e metrologia. -----

- - Proponho:-----

- - Autorizar a instalação do recinto improvisado (tenda), nas traseiras da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Tiago dos Velhos, situada na Rua de S. Tiago, mediante vistoria a realizar pelo serviço de proteção civil.” -----

PONTO N.º 18 - PEDIDO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO RECINTO IMPROVISADO DE 22 A 23 DE JULHO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. TIAGO DOS VELHOS-

- - Presente proposta do Senhor Presidente datada de 06 de julho. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:-----

- - “Considerando o requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Tiago dos Velhos, no qual solicita licença para instalação e funcionamento de um recinto improvisado num terreno privado sito na Rua de S. Tiago, n.º 22, em S. Tiago dos Velhos, para a realização de uma garraizada no dia 22/07/2016.-----

- - Considerando ainda, a informação interna n.º 100/2016 da secção de licenciamentos diversos e metrologia-----

- - Proponho:-----

- - Autorizar a instalação do recinto improvisado no terreno privado, sito na Rua de S. Tiago, n.º 22, em S. Tiago dos Velhos, mediante vistoria a realizar pelo serviço de proteção civil.” --

PONTO N.º 19 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA NO VALOR DE 249,99 EUROS REFERENTE À EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS RECINTOS IMPROVISADOS/VISTORIA A REALIZAR DE 22 A 23 DE JULHO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. TIAGO DOS VELHOS -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente datada de 06 de julho. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:-----

- - “Considerando o pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Tiago dos Velhos referente à isenção das taxas pela emissão da licença especial de ruído e licenças de instalação e funcionamento dos recintos improvisados / vistorias. -----

- - Considerando ainda, a informação interna n.º 103/2016, da Secção dos Licenciamentos Diversos.-----

- - Proponho:-----

- - Conceder a isenção do valor das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído e licenças de instalação e funcionamento dos recintos improvisados / vistorias, no valor total de € 249,99 (duzentos e quarenta e nove euros e noventa e nove cêntimos), ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas, atendendo que, a requerente, apresentou os documentos comprovativos da sua natureza jurídica e o evento insere-se nas suas finalidades estatutárias.” -----

PONTO N.º 20 - PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ARRUDA DOS VINHOS – VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA-----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 01 de julho.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:-----

- - “No âmbito do previsto na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto (Lei de Bases da Proteção Civil) e do previsto na Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio (Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil), os planos municipais de emergência de proteção civil são documentos formais nos quais as autoridades de proteção civil de nível municipal, definem as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.-----

- - A elaboração deste instrumento de planeamento é da responsabilidade das Câmaras Municipais, no entanto os agentes de proteção civil, bem como as entidades e as instituições a envolver nas operações de proteção e socorro colaboram nos trabalhos de elaboração, operacionalização e execução dos planos municipais de emergência de proteção civil. Estes documentos são aprovados pela Comissão Nacional de Proteção Civil, mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil e da Autoridade Nacional de Proteção Civil.-

- - Assim, a fim de assumir como seu o referido plano e a responsabilidade de o executar, proponho:-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 11 de julho de 2016

- - Que a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos aprove a nova versão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arruda dos Vinhos, elaborado pela técnica superior do Serviço Municipal de Proteção Civil com a colaboração dos agentes de proteção civil, bem como das entidades e instituições a envolver nas operações de proteção e socorro, sendo o mesmo sujeito a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto no número 8 do artigo 7.º da Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil aprovada pela Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio e submetido a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea h), do n.º 1, do art.º 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para posterior aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil”-----

INTERVENÇÃO DA SENHORA VICE-PRESIDENTE-----

- - A Senhora Vice-Presidente congratulou a Engenheira Inês Bruno, porque o documento tem alguma complexidade e deu bastante trabalho a elaborar. O nosso serviço de Proteção Civil só dispõe de uma técnica, que tem dado conta do recado e algumas vezes é-lhe pedido mais do que é exigido, por isso quer, publicamente, congratulá-la pelo trabalho desenvolvido. -----

PONTO N.º 21 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE S. TIAGO DOS VELHOS -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 06 de julho. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:-----

- - “Considerando que: -----

- - Em conformidade com a Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na sua atual redação, que dispõe sobre a Lei de Bases da Proteção Civil, e a Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, é cometida aos Municípios a competência e a autoridade máxima local para a coordenação de operações da Proteção Civil, no âmbito concelhio, através do Serviço Municipal da Proteção Civil (SMPC); -----

- - Hoje em dia, ao SMPC é reconhecida a sua importância e o seu primordial papel no que respeita à articulação com todos os agentes de Proteção Civil, à identificação e prevenção de riscos e à operacionalidade dos meios. Neste particular, os principais e primeiros agentes de salvação e socorro da Proteção Civil são os Bombeiros;-----

- - Com mais 130 anos de história em Portugal, a estes homens e mulheres, voluntários, é reconhecido publicamente o esforço, a entrega e a função que desempenham. As instituições



Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 11 de julho de 2016

sem fins lucrativos, que os acolhem e que coordenam os seus meios, não são diferentes de muitas outras que hoje passam grandes dificuldades, devido à crise que atravessamos e fundamentalmente devido à falta de apoio e programas de financiamento, que há muito escassa, em particular na área da Proteção Civil;-----

- - Por outro lado, devido ao elevado número de ocorrências e à falta de meios, é cada vez maior o desgaste dos recursos existentes nas corporações de bombeiros, que à medida que os anos passam vão ficando obsoletos e com reparações cada vez mais onerosas, é por isso fundamental reintroduzir uma política de renovação de meios e recursos, que permita uma melhor prontidão e intervenção destes agentes; -----

- - Tendo em conta todo o trabalho de socorro e salvamento e no processo de levantamento de necessidades e meios, verificou-se a existência de uma lacuna se prende com a necessidade de existência de uma tenda técnica desmontável na Freguesia de S. Tiago dos Velhos. -----

- - A Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso das suas competências, e sensível aos argumentos acima apresentados, pretendendo corresponder às necessidades sentidas na Freguesia de S. Tiago dos Velhos, considera necessário apoiar a Junta de Freguesia de S. Tiago dos Velhos na aquisição de uma tenda técnica desmontável, para utilização no apoio a eventos, em situações de calamidade, ou do foro humanitário; -----

- - Os encargos financeiros da presente proposta foram objeto de cabimentação prévia e verificação de saldo de fundos disponíveis, conforme informações em anexo.-----

- -Nestes termos, proponho, que a Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas o) e u), ambas do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere atribuir um apoio financeiro extraordinário à Junta de Freguesia de S. Tiago dos Velhos, no valor de €2.730,00 (dois mil setecentos e trinta euros), como forma de apoio à aquisição de um equipamento itinerante de proteção à vida humana (tenda técnica desmontável), para utilização no apoio a eventos, em situações de calamidade, ou do foro humanitário.” -----

PONTO N.º 22 - 12.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 12.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP), PARA O ANO DE 2016 – RATIFICAÇÃO ---

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 06 de julho.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente, que está plasmado na proposta com o seguinte teor:-----

- - “Considerando que: -----

- - Torna-se necessário reforçar e adequar os documentos previsionais para 2016 de dotações que permitam cabimentar despesas com transferências para as freguesias, assim como,

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 11 de julho de 2016

despesas com restituição de impostos e taxas, no montante de €5.230,00 e €10.000,00, respetivamente; -----

- - Importa dotar as classificações 02/02.02.03 – “Aquis. de serviços – Conservação de bens” e 02/02.02.17 – “Publicidade”, no montante de €45.000,00 e €6.000,00, respetivamente; -----

- - Importa ainda reforçar a dotação dos projetos GOP 43.002.2014/19 – ação 3 – “*Aquis. de equipamento informático – Serviços gerais da Câmara*”, no montante de €15.000,00; -----

- - Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às opções do plano e orçamento. Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a 12.ª alteração ao orçamento e a 12.ª alteração às GOP para 2016, as quais totalizam €102.230,00 e -€74.230,00, respetivamente. ---

- - A presente alteração implica uma transferência de despesa de capital para corrente, na ordem de €54.862,00. ” -----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir. -----

Deliberações / Minutas -----

- - De todas as deliberações anteriores foram redigidas minutas, as quais foram aprovadas e assinadas pelos intervenientes de modo a produzirem efeitos imediatos, ficando os respetivos documentos devidamente arquivados, na pasta a que respeita esta ata. -----

Documentos para Conhecimento -----

Resumo Diário de Tesouraria -----

- - A câmara municipal, tomou conhecimento da posição da Tesouraria, através do respetivo resumo diário do dia anterior a esta reunião, o qual acusava um saldo orçamental de euros 246 891,86 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e um euros e oitenta e seis centimos). -----

Licenciamento de Obras Particulares -----

- - Presente relação dos processos objeto de despacho pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos da deliberação de câmara de 24 de outubro de 2013. -----

- - Processo n.º 51/2014 – João Manuel Parada Soares Ferreira -----
Pedido de substituição do projeto de arquitetura referente à construção de uma moradia unifamiliar em parcela a destacar sita em Rua 5 de Outubro, freguesia de Santiago dos Velhos.

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 11 de julho de 2016

Deferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 22-06-2016, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

-- Processo n.º 25/2016 – FVSA – Futuro Verde Soluções Ambientais, Lda-----
Licenciamento de edificações existentes sito em Galhofas, Nossa Senhora da Ajuda, freguesia de Arranhó.-----

Indeferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 22-06-2016, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

-- Processo n.º 26/2016 – Reis & Reis – Comércio de Sucatas, Lda-----
Licenciamento de edificações existentes sito em Rua da Agueira, n.º 11, , freguesia de Arranhó
Indeferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 22-06-2016, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

-- Processo n.º 38/2016 – Luís Alberto Bahia da Rocha-----
Licenciamento de alterações de moradia, anexo e muros sito em Rua da Fonte Nova, 35, freguesia de Arruda dos Vinhos-----

Deferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 22-06-2016, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

-- Processo n.º 40/2016 – João Paulo Rodrigues Matos -----
Beneficiação de muro e ocupação da via pública, sito em Estrada da Fonte Nova, 27, freguesia de Arruda dos Vinhos-----

Deferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 28-06-2016, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

-- Processo n.º 42/2016 – Mandamus, Lda -----
Licenciamento de construção de um pavilhão industrial para armazém, sito em Variante Industrial de Arruda dos Vinhos, n.º 16 freguesia de Arruda dos Vinhos -----

Deferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 28-06-2016, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

-- Processo n.º 43/2016 – Wang Lida -----
Legalização de licenciamento de alterações em moradia, sito em Quinta da Fonte do Ouro, lote 19, freguesia de Arruda dos Vinhos-----

Deferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 28-06-2016, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

Grupo técnico para a definição de critérios para avaliação da reorganizaçãodo território das freguesias-----

-- Presente e-mail da ANMP-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 11 de julho de 2016

Encerramento

- - E não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião eram quinze horas e quarenta e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata que eu, Anabela Alves Marques Anágua, Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, subscrevo e assino

Anabela Alves Marques Anágua

Anabela Alves Marques Anágua